



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 432/93

INSTITUI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM A
FINALIDADE DE DIRIGIR E GERIR O FAPEM.

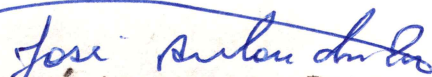
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIO
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CONSTITUIR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPEM - FUNDO DE
APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE QUE TRA
TA O ARTIGO ANTERIOR TERÁ A FINALIDADE DE DIRIGIR E GERIR O
FAPEM E SERÁ CONSTITUÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24,25,26, E
SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 431/93, DESTA PREFEITURA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, 29 DE JUNHO
DE 1993.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL